



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO n.º. 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL “PRESIDENTE BIAS FORTES” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2020 às 09h00min, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Lagamar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria n.º 002/2020, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preço referentes à Tomada de Preço em epígrafe. Inicialmente, foram procedidos os protocolos de envelopes e credenciamentos das seguintes empresas interessadas em participar do certame: GALVÃO PROJETOS CONSTRUÇÕES Ltda - EPP, CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES Ltda - ME e ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Todas as empresas apresentaram os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preço, sendo constatada a sua inviolabilidade, tendo sido devidamente rubricados no lacre pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, membros da comissão e licitantes presentes. Durante o credenciamento foi questionado pelo representante da empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP que a empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, indo em contradição ao exigido no item 4.6 do Edital. Porém o representante da empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME alegou que na certidão mencionada consta como indeterminado o seu prazo de duração. O setor Jurídico foi acionado e o mesmo informou que tal prazo indeterminado se refere ao prazo para que a empresa se enquadre no porte de ME ou EPP e optou por não aceitar a certidão apresentada e a empresa perde seus direitos. Aberto os envelopes de habilitação e analisada as documentações foi constatado que a empresa Galvão Projetos Construções Ltda - EPP apresentou cópia da Certidão de Débitos Municipais e do Alvará Municipal de Localização e não apresentou as vias originais para conferência e também não apresentou documentos que comprovem o vínculo empregatício do Engenheiro Civil com a empresa, e a empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida e ambas foram declaradas INABILITADAS. A empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP atendeu a todos os requisitos do Edital e foi declarada HABILITADA. O representante da empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME questionou o fato da empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP ter apresentado dentro do envelope lacrado de Habilitação cópia dos Atestados de Capacidade Técnica sem a devida autenticação e os mesmos terem sido conferidos com as vias originais apresentadas pelo licitante somente durante a conferência das documentações, o mesmo que aconteceu também com a empresa Galvão Projetos Construções Ltda - EPP. Questionou também o fato da empresa habilitada ter apresentado a carteira de trabalho da Engenheira Civil responsável pela empresa sendo contratada como estagiária e após como Auxiliar Administrativa e alegando ainda que o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos apresentado não gera vínculo empregatício entre a empresa e a Engenheira Civil. Em sua defesa, o representante da empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP apontou que na carteira de trabalho consta que a partir do dia 15/03/2019, a funcionária Marina Isabela Rodrigues dos Reis passou a exercer a função de engenheira civil e também mencionou que o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos gera vínculo empregatício. O representante da empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP questionou que no objeto social da empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME não menciona a atividade objeto da licitação em epígrafe e que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados são de outra empresa, mencionando apenas o Engenheiro Civil da empresa licitante. Ambos os licitantes solicitaram o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

recursal e o mesmo foi concedido. O prazo para as empresas protocolar seus recursos será de 05 (cinco) dias úteis, prazo este que se encerra no dia 14/10/2020. Os recursos deverão ser protocolados em via original, na recepção da Prefeitura Municipal de Lagamar, no horário das 08h00min. às 15h00min..

CRISTIANO ANTÔNIO TIAGO

Presidente da Comissão

ROSÂNGELA INÁCIO PEREIRA CAIXETA

Secretária da Comissão

CAMILA DIAS MARTINS

Membro da Comissão

LUCIENE APARECIDA BRAGA

Membro da Comissão

DIRLENE MARIA DE PAULO

Membro da Comissão

GILBERTO JOSÉ ROSA

Galvão Projetos Construções Ltda - EPP

AMILTON TEODORO GARCIA

Constrói Emp. de Obras e Construções Ltda - ME

WANER WILLIAN BARBOSA DA SILVA

Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP